867

CONTRATO

CONTRATO N° 10.2107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, inscrita no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com CNPJ n° 11.753.492/0001-02 com sede na Rua Ceara, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 23.383.160/0001-62, com sede na Av. Cesar Leal, 634, CEP 64.290-000, Bairro São Luis, Altos - PI, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Elane Inacio do Vale, Portadora do CPF n° 833.644.123-91, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 010/2021, por Sistema de Registro de Preços n° 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 010/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 23.383.160/0001-62
ENDEREÇO: Av. Cesar Leal, 634, CEP 64.290-000, Bairro São Luis, Altos - PI.
REPRESENTANTE: Elane Inacio do Vale, CPF n° 833.644.123-91
E-MAIL: orcamento.mrconstrucoes@gmail.com **TEL.:** (86) 99986-8144 (86) 99502-8047

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
4	BOMBA CENTRÍFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCÇÃO X ELEVAÇÃO 1 ½" X 1 ¼", DIAMETRO DOROTOR 148 MM, HM/Q: 34 M / 14,80 M3/H A 40 M / 8,60 M3/H	UND	5	755,00	3.775,00
6	REFLETOR 400 W EM ALUMINIO, LED	UND	30	53,00	1.590,00

7	CANALETA EXTERNA 2M	UND	80	3,50	280,00

LOTE II
MATERIAL SANITARIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
8	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	20	35,00	700,00
12	TUBO DE 100 MM, VARA DE 6 M	UND	15	70,00	1.050,00
14	TUBO DE 50 MM, VARA DE 6 M	UND	20	34,00	680,00
15	TUBO DE 40 MM , VARA DE 6 M	UND	20	25,00	500,00
27	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	20	250,00	5.000,00

LOTE III
MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
92	TORNEIRA METÁLICA DE 1/2 PARA COZINHA – PAREDE MISTURADOR BRANCA	UND	20	98,00	1.960,00

LOTE VII
MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
176	PORTA DE COMPENSADO DE 80 CM	UND	20	153,32	3.066,40
177	PORTA DE COMPENSADO DE 90 CM	UND	20	179,99	3.599,80
180	COLA PARA MADEIRA 75 G	KG	5	7,99	39,95

LOTE VIII
CIMENTO, ARGAMASSA E REJUNTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
188	ARGAMASSA AC III - 15 KG	SACO	100	18,00	1.800,00
189	REJUNTE - 1KG	SACO	100	3,50	350,00
190	CIMENTO CP II – SACO COM 50 KG	SACO	200	29,00	5.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 30.191,15 (trinta mil cento e noventa e um reais e quinze centavos).

869

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 30.191,15 (trinta mil cento e noventa e um reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2066 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	214 – GOVERNO FEDERAL
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	001 - FUS
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2227 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	220 – COFINANCIAMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

871

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 21 de Julho de 2021.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE
Secretária Municipal Saúde
CONTRATANTE

M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 23.383.160/0001-62
CONTRATADA

879

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 20 de julho de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito de Campo Maior

VALTER LUIZ BATISTA DA SILVA
Gerente de Previdência do Campo Maior PREV

Id:09FEB58CDB04EF89

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 019, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NA FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AO COMERCIAL ATLÉTICO CLUBE E AO CAIÇARA ESPORTE CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUI, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, na forma de auxilio financeiro ao Comercial Atlético Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 06.786.909/0001-01, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e ao Caiçara Esporte Clube, inscrito no CNPJ sob o nº 786.719/0001-86, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando fortalecer as ações realizadas pelos clubes.

Art. 2º - O valor da subvenção de que trata o artigo 1º é meramente autorizativo e deverá ser repassado de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal, podendo ser pago de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade econômica e financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 02.01.02. – DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	27.812.0020.2134 – INCENTIVO AO DESPORTO PROFISSIONAL E AMADOR
ELEMENTO DE DESPESA	33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Poder Executivo Municipal do valor recebido nos termos desta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento da quantia repassada.

Parágrafo único. As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder executivo, ou que não prestarem contas, não poderá ser contemplado com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos, devidamente atualizados acrescido de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de responsabilização civil e criminal dos respectivos diretores.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nos elementos descritos no art. 3º, por decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior (PI), 20 de julho de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Id:09FEB58CDB04F523

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 08.2107/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE S MEIRELES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.206.860/0001-47. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 13.275,05 (treze mil duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 21/06/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DE S MEIRELES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.206.860/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas de Sousa Meireles, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC5407D9618F529

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 09.2107/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** J. N. MONTE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.572.805/0001-63. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 17.656,65 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 21/06/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J. N. MONTE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.572.805/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Jeová de farias Monte Junior, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0B61FB05388EF532

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 10.2107/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.383.160/0001-62. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 30.191,15 (trinta mil cento e noventa e um reais e quinze centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 21/06/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa M & S CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.383.160/0001-62, neste ato representado pela Sra. Elane Inacio do Vale, doravante denominado **CONTRATADO**.